

Mapa de Apoios - Freguesias

Entidade	Finalidade	subs./materiais	Valor	Deliberação
União de Freguesias da Guia, Ilha e Mata Mourisca	Acordo de colaboração para requalificação da Rua 30 de Junho, na localidade de Ilha	Subsídio	27.446,00 € + IVA	04/10/2019
Junta de Freguesia de Almagreira	Acordo de colaboração para construção de instalações sanitárias no Parque Verde de Almagreira	Subsídio	22.000,00 € + IVA	04/10/2019
Junta de Freguesia de Carriço	Acordo de colaboração para minimizar despesas com obras no cemitério	Subsídio	41.831,27 € + IVA	07/11/2019



MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0021/CMP/19, celebrada em 4 de Outubro de 2019 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 2.11.1.1. União das Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca - Acordo de colaboração para requalificação da Rua 30 de Junho, na localidade de Ilha

Foi presente à reunião a informação n.º 380/DMOP/19, do Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos, datada de 20/09/2019, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Pedido de apoio para requalificação da Rua 30 de junho - Ilha

Para os devidos efeitos, informo, que a proposta da firma Mouricalçadas Unipessoal, Lda. está dentro dos preços de mercado, pelo que se propõe a V. Ex.ª, a elaboração de um acordo de colaboração com a União de Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca, no valor de € 27.446,00, mais IVA.

À consideração superior;"

A minuta de acordo de colaboração é do seguinte teor:

"MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO

Considerando que, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, e ao abrigo do disposto no Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias publicado no Diário da República - 2.ª Série em 04 de agosto de 2016, elaborado ao abrigo das disposições conjugadas constantes do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e das alíneas g) e j), do n.º 1 do artigo 25 e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal em ___ de ____ de 2019 deliberou no sentido de remeter à Assembleia Municipal, a proposta de concessão de um apoio financeiro à União das Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca, para participação das despesas de requalificação da Rua 30 de Junho, na localidade de Ilha.

Entre:

O MUNICÍPIO DE POMBAL, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Diogo Alves Mateus, de ora em diante designado apenas por Primeiro Outorgante, e

A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GUIA, ILHA E MATA MOURISCA, Pessoa Coletiva de Direito Público número 510 837 280, com sede no Largo da Igreja, 3105-194 Mata Mourisca, endereço eletrónico junta.guia@yahoo.com, neste ato representada pelo Senhor



MUNICÍPIO DE POMBAL

Presidente Gonçalo José Simões Ramos, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante

— é celebrado o presente acordo de colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O objeto do presente Acordo de Colaboração compreende a concessão de um apoio financeiro para participação nas despesas de requalificação das bermas na Rua 30 de Junho, na localidade de Ilha

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Valor do Apoio

1. O apoio financeiro a que se alude na Cláusula anterior ascenderá ao valor de 27.446,00 € (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis euros), mais IVA à taxa legal em vigor.

2. Fica consignado que o valor definido no número anterior será o valor máximo de participação do Município para o fim a que se alude na Cláusula Primeira, comprometendo-se a Segunda Outorgante, por força deste instrumento, a não solicitar quaisquer verbas adicionais para o mesmo fim.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações das Partes

1. Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

- a). Garantir o pagamento do apoio financeiro a que se refere o n.º 1 da Cláusula Segunda, nos termos definidos na Cláusula Quinta;*
- b). Assegurar a fiscalização da execução dos trabalhos a que se faz alusão na Cláusula Primeira, mediante intervenção da Divisão de Obras Municipais.*

2. Constituem obrigações da Segunda Outorgante:

- a). Promover a execução dos trabalhos cujo apoio financeiro constitui objeto do presente Acordo de Colaboração, na estrita observância do projeto por si elaborado e das instruções que lhe forem dirigidas pelo Primeiro Outorgante;*
- b). Elaborar o plano de segurança e saúde, ou respetivas fichas de procedimento, devendo ainda ser submetida à sua aprovação a nomeação do diretor de obra e do técnico de segurança do empreiteiro que irá executar os trabalhos;*
- c). Proceder à apresentação de todas as despesas efetuadas, junto do Primeiro Outorgante;*
- d). Conduzir o procedimento de formação do contrato, bem como processar e executar as despesas associadas, em conformidade com o disposto com o regime jurídico aplicável, designadamente, com o Código dos Contratos Públicos;*
- e). Apresentar ao Primeiro Outorgante, no final da execução do projeto, um relatório com explicitação dos resultados alcançados, designadamente, no que se refere a relatórios de execução física e financeira.*

CLÁUSULA QUARTA

Do Enquadramento no Plano Plurianual de Investimentos do Município

O apoio financeiro objeto do presente Acordo de Colaboração enquadra-se no Plano de Atividades Municipais, definido para o quadriénio 2019/2022, sob o Objetivo: 4.2.5, do Projeto/Ação: 04, com o Código de Classificação Económica: 02/08050102.

CLÁUSULA QUINTA

Do Pagamento



MUNICÍPIO DE POMBAL

O pagamento do montante correspondente ao apoio financeiro (previsto no n.º 1 da Cláusula Segunda) será efetuado mediante a apresentação de cópia das correspondentes faturas dos trabalhos executados, que justificarão a despesa realizada por parte da Segunda Outorgante, e que deverão ser devidamente instruídos com informação a elaborar por parte da Divisão de Obras Públicas.

Pombal, em __ de _____ de 20__.

Primeiro Outorgante,

(Diogo Alves Mateus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.)

Pela Segunda Outorgante,

(Gonçalo José Simões Ramos, na qualidade de Presidente da União das Freguesias da Guia, Ilha e Mata Mourisca)"

A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias do Município de Pombal, remeter à Assembleia Municipal para aprovação, a proposta de atribuição de um apoio no montante de 27.446,00 € (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis euros), mais IVA, à União das Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca, para comparticipação dos trabalhos de requalificação da Rua 30 de Junho.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0021/CMP/19, celebrada em 4 de Outubro de 2019 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 2.11.1.4. Junta de Freguesia de Almagreira - Acordo de colaboração para construção de instalações sanitárias no Parque Verde de Almagreira

Foi presente à reunião a minuta de acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Pombal e a Junta de Freguesia de Almagreira, para a construção de instalações sanitárias no Parque Verde de Almagreira, que a seguir se transcreve:

"MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO

Considerando que, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, e ao abrigo do disposto no Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias publicado no Diário da República - 2.ª Série em 04 de Agosto de 2016, elaborado ao abrigo das disposições conjugadas constantes do artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e das alíneas g) e j), do n.º 1 do artigo 25 e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º ambos da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, a Câmara Municipal em ___ de ____ de 2019 deliberou no sentido de remeter à Assembleia Municipal, a proposta de concessão de um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Almagreira, para participação nas despesas com a beneficiação do Parque Verde de Almagreira.

Entre:

O MUNICÍPIO DE POMBAL, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Diogo Alves Mateus, de ora em diante designado apenas por Primeiro Outorgante, e

A JUNTA DE FREGUESIA DE ALMAGREIRA, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 946 545, com sede na Rua do Rossio, n.º 10, 3105-004, Almagreira, endereço eletrónico freguesia.almagreira@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor Presidente Humberto Margarido Lopes, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante

— é celebrado o presente acordo de colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O objeto do presente Acordo de Colaboração compreende a concessão de um apoio financeiro para participação nas despesas com construção de instalações sanitárias no



MUNICÍPIO DE POMBAL

Parque Verde de Almagreira

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Valor do Apoio

1. *O apoio financeiro a que se alude na Cláusula anterior ascenderá ao valor de € 22.000,00 (vinte e dois mil euros), mais IVA à taxa legal em vigor.*
2. *Fica consignado que o valor definido no número anterior será o valor máximo de comparticipação do Município para o fim a que se alude na Cláusula Primeira, comprometendo-se a Segunda Outorgante, por força deste instrumento, a não solicitar quaisquer verbas adicionais para o mesmo fim.*

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações das Partes

1. *Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:*

- a). *Garantir o pagamento do apoio financeiro a que se refere o n.º 1 da Cláusula Segunda, nos termos definidos na Cláusula Sexta;*
- b). *Assegurar a fiscalização da execução dos trabalhos a que se faz alusão na Cláusula Primeira, mediante intervenção da Divisão de Obras e Vias Municipais.*

2. *Constituem obrigações da Segunda Outorgante:*

- a). *Promover a execução dos trabalhos cujo apoio financeiro constitui objeto do presente Acordo de Colaboração, na estrita observância do projeto por si elaborado e das instruções que lhe forem dirigidas pelo Primeiro Outorgante;*
- b). *Elaborar o plano de segurança e saúde, ou respetivas fichas de procedimento, devendo ainda ser submetida à sua aprovação a nomeação do diretor de obra e do técnico de segurança do empreiteiro que irá executar os trabalhos;*
- c). *Proceder à apresentação de todas as despesas efetuadas, junto do Primeiro Outorgante;*
- d). *Conduzir o procedimento de formação do contrato, bem como processar e executar as despesas associadas, em conformidade com o disposto com o regime jurídico aplicável, designadamente, com o Código dos Contratos Públicos;*
- e). *Apresentar ao Primeiro Outorgante, no final da execução do projeto, um relatório com explicitação dos resultados alcançados, designadamente, no que se refere a relatórios de execução física e financeira.*

CLÁUSULA QUARTA

Do Enquadramento no Plano Plurianual de Investimentos do Município

O apoio financeiro objeto do presente Acordo de Colaboração enquadra-se no Plano de Atividades Municipais, definido para o quadriénio 2019/2022, sob o Objetivo: 4.2.5, do Projeto/Ação: 04, com o Código de Classificação Económica: 02/08050102.

CLÁUSULA QUINTA

Do Pagamento

O pagamento do montante correspondente ao apoio financeiro (previsto no n.º 1 da Cláusula Segunda) será efetuado mediante a apresentação de auto de medição e de cópia da correspondente fatura dos trabalhos executados, que justificarão a despesa realizada por parte da Segunda Outorgante, e que deverão ser devidamente instruídos com informação a elaborar por parte da Divisão de Obras Municipais.

Pombal, em ___ de _____ de 2019.

Primeiro Outorgante,



MUNICÍPIO DE POMBAL

(Diogo Alves Mateus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.)

Pela Segunda Outorgante,

(Humberto Margarido Lopes, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Almagreira)"

A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias do Município de Pombal, remeter à Assembleia Municipal para aprovação, a proposta de atribuição de um apoio que ascenderá ao montante máximo de 22.000,00 € (vinte e dois mil euros), + IVA, à Freguesia de Almagreira, para comparticipação dos trabalhos supra referidos.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0024/CMP/19, celebrada em 7 de Novembro de 2019 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 2.13.1.1. Junta de Freguesia de Carriço - Apoio para minimizar despesas com obras no cemitério

Foi presente à reunião a proposta n.º 477/2019 ínsita na informação 449/GAP/19, do Gabinete de Apoio à Presidência, que a seguir se transcreve:

"Assunto:Apoio à Junta de Freguesia de Carriço - Minimizar despesas com obras no cemitério

No seguimento das obras de ampliação do cemitério de Carriço, que resolveram os problemas mais imediatos, verificou-se a necessidade de realizar obras de melhoramento na área previamente existente. As intervenções passam, nomeadamente, por melhorias nos corredores/arruamentos, na capela e instalações sanitárias, bem como para a execução de ossários e depósito de cinzas.

Com essa finalidade, a Junta de Freguesia iniciou algumas das intervenções e solicitou propostas para as restantes, nos moldes previstos na Norma de Controlo Interno em vigor no Município.

O Chefe da Divisão de Obras Públicas analisou as intervenções propostas e os orçamentos, que totalizam o montante de 46.479,19€ (IVA incluído).

A Junta de Freguesia tem disponibilidade financeira para suportar 10% do investimento.

Considerando as atribuições do Município, nomeadamente no âmbito do equipamento rural e urbano (cf. alínea a) do n.º 2 do Artigo 23º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro);

Considerando as competências da Câmara Municipal, designadamente "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)" (cf. alínea o) do n.º 1 do Artigo 33º da Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro);

Considerando a importância da intervenção para a manutenção e boa utilização do equipamento:

Proponho a atribuição de um apoio financeiro no valor de 41.831,27€ à Junta de Freguesia de Carriço para minimizar as despesas com obras no cemitério da sede de freguesia.

A minuta de Acordo de Colaboração é do seguinte teor:

"MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO

Considerando que, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios



MUNICÍPIO DE POMBAL

das populações, e ao abrigo do disposto no Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias publicado no Diário da República - 2.ª Série em 04 de agosto de 2016, elaborado ao abrigo das disposições conjugadas constantes do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e das alíneas g) e j), do n.º 1 do artigo 25 e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal em ___ de _____ de 2019 deliberou no sentido de remeter à Assembleia Municipal, a proposta de concessão de um apoio financeiro à Junta de Freguesia do Carriço, para comparticipação das despesas de melhoramento do cemitério da freguesia.

Entre:

O MUNICÍPIO DE POMBAL, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Diogo Alves Mateus, de ora em diante designado apenas por Primeiro Outorgante, e

A JUNTA DE FREGUESIA DO CARRIÇO, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 696 395, com sede na Avenida da Igreja, n.º 1, 3105-057 Carriço, endereço eletrónico freguesiacarrico@sapo.pt, neste ato representada pelo Senhor Presidente Pedro Manuel Neves da Silva, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante

— é celebrado o presente acordo de colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O objeto do presente Acordo de Colaboração compreende a concessão de um apoio financeiro para comparticipação nas despesas das obras de melhoramento do cemitério do Carriço, nomeadamente de corredores, arruamentos, da capela, instalações sanitárias, ossários e depósitos de cinzas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Valor do Apoio

1. O apoio financeiro a que se alude na Cláusula anterior ascenderá ao valor máximo de 41.831,27 € (quarenta e um mil, oitocentos e trinta e um euros e vinte e sete cêntimos).

2. Fica consignado que o valor definido no número anterior será o valor máximo de comparticipação do Município para o fim a que se alude na Cláusula Primeira, comprometendo-se a Segunda Outorgante, por força deste instrumento, a não solicitar quaisquer verbas adicionais para o mesmo fim.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações das Partes

1. Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

a). Garantir o pagamento do apoio financeiro a que se refere o n.º 1 da Cláusula Segunda, nos termos definidos na Cláusula Quinta;

b). Assegurar a fiscalização da execução dos trabalhos a que se faz alusão na Cláusula Primeira, mediante intervenção da Divisão de Obras Municipais.

2. Constituem obrigações da Segunda Outorgante:

a). Promover a execução dos trabalhos cujo apoio financeiro constitui objeto do presente Acordo de Colaboração, na estrita observância do projeto por si elaborado e das instruções que lhe forem dirigidas pelo Primeiro Outorgante;



MUNICÍPIO DE POMBAL

- b). *Elaborar o plano de segurança e saúde, ou respetivas fichas de procedimento, devendo ainda ser submetida à sua aprovação a nomeação do diretor de obra e do técnico de segurança do empreiteiro que irá executar os trabalhos;*
- c). *Proceder à apresentação de todas as despesas efetuadas, junto do Primeiro Outorgante;*
- d). *Conduzir o procedimento de formação do contrato, bem como processar e executar as despesas associadas, em conformidade com o disposto com o regime jurídico aplicável, designadamente, com o Código dos Contratos Públicos;*
- e). *Apresentar ao Primeiro Outorgante, no final da execução do projeto, um relatório com explicitação dos resultados alcançados, designadamente, no que se refere a relatórios de execução física e financeira.*

CLÁUSULA QUARTA

Do Enquadramento no Plano Plurianual de Investimentos do Município

O apoio financeiro objeto do presente Acordo de Colaboração enquadra-se no Plano de Atividades Municipais, definido para o quadriénio 2019/2022, sob o Objetivo: 4.2.5, do Projeto/Ação: 04, com o Código de Classificação Económica: 02/08050102.

CLÁUSULA QUINTA

Do Pagamento

O pagamento do montante correspondente ao apoio financeiro (previsto no n.º 1 da Cláusula Segunda) será efetuado mediante a apresentação de cópia das correspondentes faturas dos trabalhos executados, que justificarão a despesa realizada por parte da Segunda Outorgante, e que deverão ser devidamente instruídos com informação a elaborar por parte da Divisão de Obras Públicas.

Pombal, em __ de _____ de 2019.

Primeiro Outorgante,

(Diogo Alves Mateus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.)

Pela Segunda Outorgante,

(Pedro Manuel Neves da Silva, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia do Carriço)"

A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias do Município de Pombal, remeter à Assembleia Municipal para aprovação, a proposta de atribuição de um apoio no montante de 41.831,27 € (quarenta e um mil, oitocentos e trinta e um euros e vinte sete cêntimos), sob a forma de Acordo de Colaboração à Freguesia do Carriço, para comparticipação das despesas com as obras no cemitério da sede de freguesia.